



## Esclarecimentos - Processo 022/2025 - MUNICIPIO DE ARAPONGA

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço	
10/07/2025 13:02	A quantidade de horas constatadas no TR são referentes por mês ou ano?		Não há arquivo anexado.	

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
11/07/2025 09:54	Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que: As quantidades de horas constantes no Termo de Referência são estimativas totais anuais, correspondentes ao somatório aproximado de horas que poderão ser demandadas ao longo da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços. Tais estimativas têm por objetivo subsidiar a elaboração das propostas pelos licitantes, bem como garantir o adequado planejamento da Administração. Ressalta-se que o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme demanda, nos termos do item 18.2 do Edital, mediante emissão de ordens de serviço específicas por parte das secretarias solicitantes, e respeitada a quantidade mínima de 4 (quatro) horas por profissional a cada solicitação (conforme item 5.4). Destaca-se ainda que as quantidades previstas não vinculam a Administração, nos termos do §4º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, e poderão variar conforme as necessidades efetivas do Município. Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.		Não há arquivo anexado.

### Requerimento

Criado em	Texto	Arq. escl.	Endereço	
10/07/2025 13:04	Os valores unitários foram balizados por qual carga horária? (220h; 200; 180h; 175; 160h ou 150h)		Não há arquivo anexado.	

### Resposta

Criado em	Texto	Arq. resp.	Endereço
11/07/2025 09:52	Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, informamos que: Os valores unitários constantes no Termo de Referência foram estimados com base em pesquisas de mercado, considerando os custos médios praticados para a contratação por hora de profissionais das respectivas funções. Não foi adotada uma carga horária mensal específica (como 220h, 200h, 180h etc.) como parâmetro único para balizar os preços unitários. O modelo adotado visa permitir que as empresas ofertem preços unitários por hora de serviço, conforme suas realidades operacionais e capacidade de composição de custos, observadas as obrigações legais e normativas aplicáveis à contratação de mão de obra, inclusive as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias, conforme exigido no item 5.5 do edital. Ressaltamos ainda que, nos termos do item 5.4 do edital, os serviços deverão ser executados por profissional conforme demanda da Administração, com ordem de serviço mínima de 4 (quatro) horas, o que reforça o modelo de contratação por hora efetivamente trabalhada. Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.		Não há arquivo anexado.